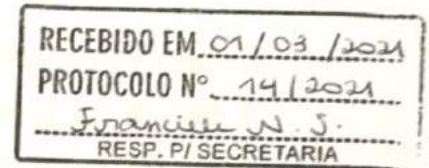




Estado do Rio grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São José do Herval**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 013/2021  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2021  
ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA  
SÃO JOSÉ DO HERVAL, 25 DE FEVEREIRO DE 2021



SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que vimos Encaminhar Projeto de Lei nº. 013/2021, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar um Contrato Administrativo Temporário e dá outras Providências.

O referido projeto de lei trata da contratação de um Professor com curso superior (licenciatura plena), com carga horária semanal de 16 horas, para atuar como Coordenador do Programa Primeira Infância Melhor- PIM, do Governo Estadual.

Atualmente o Município não dispõe do cargo de Monitor do PIM dentre seu quadro de servidores. Tal cargo a sempre foi exercido por servidor investido no cargo efetivo de professor, por meio de convocação extraordinária de mais 16 horas para exercer o cargo de Monitor do PIM.

Considerando que no ano de 2021 há vedação legal imposta pela Lei Complementar 173/2020 para a criação de novos cargos, encaminha-se o presente projeto de Lei para que seja autorizada a contratação, de forma excepcional e temporária, de um professor com formação em ensino superior, para a carga horária de 16 horas semanais, para atender demanda necessária à monitoria do PIM.

Registra-se que não haverá aumento de despesas, vez que no ano anterior tal função era exercida por professor convocado 16 horas para tal fim.

---

Av. Getúlio Vargas, 753 - Centro - CEP 99380-000 - São José do Herval - RS  
(54) 3325-1100 - (54) 3325-1180 - CNPJ 92.406.511/0001-26 | e-mail: adm.sjh@gmail.com



Estado do Rio grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São José do Herval**

---

Acerca da previsão legal da função de Monitor do PIM, informa-se que esta vem disposta na Lei Estadual 12.544 de 2006, que prevê em seu art. 8, parágrafo 2º que a Equipe Municipal do PIM será constituída pelos integrantes do Grupo Técnico Municipal – GTM –, Monitores e Visitadores.

Além disso, a referida Lei também prevê que o cargo de monitor poderá ser ocupado por profissional da área da educação, razão pela qual busca-se a contratação de um professor para ocupar tal vaga.

Tal contratação se faz necessária em razão da urgente necessidade de preencher a função de Monitor do PIM, que atualmente se encontra vaga, pelo fato do município não dispor do referido cargo em seu quadro de servidores.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.

Segue anexo a este projeto, impacto financeiro da referida contratação.

São José do Herval, em 25 de fevereiro de 2021.

Jovani Bozetti,  
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.  
Célio Luis da Cunha  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de  
São José do Herval, RS



Estado do Rio grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São José do Herval**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar um Contrato Administrativo Temporário e dá outras providências.*

**JOVANI BOZETTI**, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar um Contrato Administrativo Temporário de Excepcional Interesse Público, conforme descrito a baixo, de natureza Estatutária de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores, Lei nº 1443/2015 em seu Título VIII, e em consonância como as disposições do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Professor Área II	R\$ 1.635,50 + vale alimentação	01	16hs semanais	Licenciatura plena

**Art. 2º** Ao Professor caberá atuar junto ao programa Primeira Infância Melhor supervisionando as ações dos Visitadores junto às respectivas famílias e

Av. Getúlio Vargas, 753 - Centro - CEP 99380-000 - São José do Herval - RS  
(54) 3325-1100 - (54) 3325-1180 - CNPJ 92.406.511/0001-26 | e-mail: adm.sjh@gmail.com



Estado do Rio grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São José do Herval**

pela interlocução entre os Visitadores, o Grupo Técnico Municipal do Programa Primeira Infância Melhor - GTM e a Rede de Serviços nas comunidades, conforme disposto na Lei Estadual 12.544/2006.

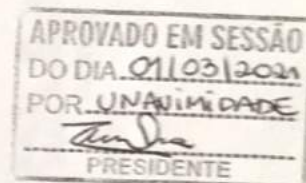
**Art. 3º** Além do vencimento deverão ser pagos ainda vale refeição, férias e décimo terceiro salário de acordo com os demais servidores.

**Art. 4º** O período das contratações será de 1 ano, podendo ser renovados por igual período, sendo reservado a qualquer das partes que desejar rescindi-lo antes de seu término, poderá fazer imediatamente sem nenhum ônus, desde que avise a outra parte com 15 (quinze) dias de antecedência.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária específica da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM  
25 DE FEVEREIRO DE 2021.



  
JOVANI BOZETTI,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São José do Herval**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E OU DE PESSOAL, E OU DE PESSOAL, DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, E EFETIVO PELO FUNDO DE APOSENTADORIA, E OU CARGO DE CONFIANÇA / 2021.

Secretaria Municipal de Saúde.  
 Programa Primeira Infância Menor (PIM).  
 Professor de Área II

Contração de Um (1) Cargo Temporário de Professor Área II Com regimento do INSS. Carga horária 16 horas semanais.	Conforme projeto de lei nº 0013/2021	Data: contratação: Após aprovação Lei na Câmara de Vereadores.	Período de contratação: Será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.	Impacto Orçamentário PROFESSOR ÁREA II R\$ 23.747,52	Impacto Financeiro PROFESSOR ÁREA II R\$ 23.747,52 Junto com o INSS parte da prefeitura.
Mais 13º salário, férias e Vale alimentação. De acordo com os demais servidores.	ÁREA II R\$ 1.635,50 x 21% = 343,46 parte prefeitura = 1.978,96 custo por mês.	R\$ 1.978,96	R\$ 1.978,96 x 12 meses = R\$ 23.747,52	R\$ 23.747,52	R\$ 23.747,52

São José do Herval, 25 de fevereiro de 2021.

*Marta B. Silva*  
 Marta Ballestreri da Silva  
 Contadora


*Jovani Bozetti*  
 Jovani Bozetti  
 Prefeito Municipal

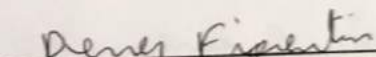


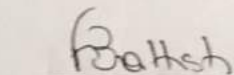
### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

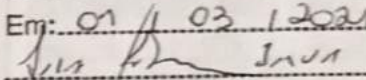
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Vereadores, tendo examinado o Projeto de Lei nº 13/2021 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar um contrato administrativo temporário e dá outras providências, sugere que o mesmo está apto a ser votado pelo Egrégio Plenário.

A COMISSÃO

  
\_\_\_\_\_  
**SILAS RIBEIRO DA SILVA**  
*Presidente da Comissão*

  
\_\_\_\_\_  
**DENER FIORENTIN**  
*Vice-Presidente da Comissão*

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCIELI DA SILVA BATISTI**  
*Secretário*

AS COMISSÕES PARA PARECER  
Em: 01 / 03 / 2021  
  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Vereadores, tendo examinado o Projeto de Lei nº 13/2021 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar um contrato administrativo temporário e dá outras providências., sugere que o mesmo está apto a ser votado pelo Egrégio Plenário.

A COMISSÃO

**CÉLIO LUÍS DA CUNHA**  
*Presidente da Comissão*

**TEREZINHA BRIDI DOS SANTOS**  
*Vice-Presidente da Comissão*

**DENER FIORENTIN**  
*Secretário*

AS COMISSÕES PARA PARECER
Em: 01 / 03 / 2021
PRESIDENTE